



DECRETO Nº 906

Nomeia os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da CURITIBAPREV-Fundação de Previdência Complementar do Município de Curitiba e indica membros da diretoria executiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 72 da Lei Orgânica, com base no Protocolo nº 04-047695/2018,

considerando o disposto na Lei Municipal nº 15.072, de 26 de setembro de 2017, e na Portaria PREVIC nº 185, de 6 de março de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Deliberativo da CURITIBAPREV:

- a) AIRTON SOZZI JUNIOR, como Presidente e HIDETO YOSHIOKA JUNIOR como suplente, ambos com mandato até 31 de março de 2021, nos termos do disposto no artigo 40, I, “b” da Lei Municipal nº 15.072, de 26 de setembro de 2017;
- b) JULIETA MARIA BRAGA CORTES FIALHO DOS REIS e JANAINA LOPES GEHR como suplente, ambos com mandato até 31 de março de 2021, nos termos do disposto no artigo 40, I, “b” da Lei Municipal nº 15.072, de 26 de setembro de 2017;
- c) FELLIPE PACHECO DE OLIVEIRA e LUIS CARLOS FELISBERTO MAIA como suplente, ambos com mandato até 31 de março de 2019, nos termos do disposto no artigo 40, I, “a” da Lei Municipal nº 15.072, de 26 de setembro de 2017;
- d) REJANE SOLDANI SOBREIRO e como suplente WAGNER HAUER ARGENTON, ambos com mandato até 31 de março de 2019, nos termos do disposto no artigo 40, II, “a” da Lei Municipal nº 15.072, de 26 de setembro de 2017;
- e) RODRIGO FURLAN DE AQUINO e TIAGO PRZYSIADA como suplente, ambos com mandato até 31 de março de 2019, nos termos do disposto no artigo 40, II, “b” da Lei Municipal nº 15.072, de 26 de setembro de 2017; e
- f) ADILSON LUVIZOTTO e LUIZ OTAVIO SALES DA SILVA como suplente, ambos com mandato até 31 de março de 2021, nos termos do disposto no artigo 40, II, “c” da Lei Municipal nº 15.072, de 26 de setembro de 2017.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Conselho Fiscal da CURITIBAPREV:

- a) CLAUDINEI NOGUEIRA e CARLOS EDUARDO KUKOLJ como suplente, ambos com mandato até 31 de março de 2021, nos termos do disposto no artigo 40, I, “d” da Lei Municipal nº 15.072, de 26 de setembro de 2017;
- b) SELMA REGINA COELHO DE MATTOS e TANIA REGINA MORTEAN DE MENDONCA como suplente, ambas com mandato até 31 de março de 2019, nos termos do disposto no artigo 40, I, “c” da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Lei Municipal nº 15.072, de 26 de setembro de 2017;

c) IVONEI CARLOS KOAKOSKI e GIULIANO MARCELO GOMES como suplente, ambos com mandato até 31 de março de 2021, nos termos do disposto no artigo 40, II, "e" da Lei Municipal nº 15.072, de 26 de setembro de 2017; e

d) ROGERIO ROSA NEVES e SOULI TEREZINHA BASTOS DE BARROS como suplente, ambos com mandato até 31 de março de 2019, nos termos do disposto no artigo 40, II, "d" da Lei 15.072, de 26 de setembro de 2017.

Art. 3º Ficam indicados para compor a Diretoria Executiva da CURITIBAPREV, com mandato até 31 de março de 2021, nos termos do disposto nos artigos 9º, III e 41 da Lei Municipal nº 15.072, de 26 de setembro de 2017:

a) JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN, como Diretor Presidente;

b) JOCELAINE MORAES DE SOUZA, como Diretora de Previdência;

c) LUIZ CARLOS DA SILVA, como Diretor Financeiro.

Parágrafo único. A indicação dos membros da Diretoria Executiva para os mandatos subsequentes poderá ser realizada mediante ofício do Chefe do Poder Executivo dirigido à Presidência do Conselho Deliberativo.

Art. 4º O Município de Curitiba e o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba prestarão o apoio administrativo necessário à realização das atividades da CURITIBAPREV até o início de seu funcionamento.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo

Prefeito Municipal

José Luiz Costa Taborda Rauen

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 29 de agosto de 2018.